DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Atos Administrativos 3
Outros atos administrativos 3
Licitações e Contratos 17
Comunicados 17
Extrato 19
Suspensão 20
Atas de Sessões 21
Homologação / Adjudicação 34

Secretaria Municipal da Educação 35
Atos Oficiais 35
Outros Atos 35

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi
CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.644/2026.

***Objeto**: Constitui Comissão Paritária de Controle responsável pelo acompanhamento da execução de convênio relativo à Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada e dá outras providências.*

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 3.780, de 02 de junho de 2026, que criou a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos que especifica, a ser paga aos Militares do Estado que exerçam atividade municipal delegada, mediante convênio celebrado entre o Município de Tanabi e o Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 5.627/2026, que regulamentou a Lei Municipal nº. 3.780, de 02 de junho de 2026, que criou a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada no Município de Tanabi;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 5.627/2026, que determina a constituição de Comissão Paritária de Controle para o acompanhamento da execução do convênio firmado entre a Administração Municipal e os órgãos estaduais competentes;

CONSIDERANDO a celebração do convênio entre o Município de Tanabi e o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, para a execução das atividades relacionadas à Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Paritária de Controle, responsável pelo acompanhamento e controle da execução do convênio celebrado entre o Município de Tanabi e o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, relativo à Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada.

§ 1º. A Comissão Paritária de Controle será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal

a) Andrei da Silveira Garcia, pelo setor de Trânsito e Segurança Pública, portador do RG nº. 23.850.649-6, inscrito no CPF sob nº. ***580398**;

b) Felipe Dias Monteiro Dominicale, pelo setor de recursos humanos, portador do RG nº. 40.422.397-7, inscrito no CPF sob nº. ***201478**.

II – Representantes da Policia Militar do Estado de São Paulo

a) Ten. Cel. PM Ortiz Giacomine de Sales, Comandante do 52º BPMI, portador do RG nº. 29.978.678-X, inscrito no CPF sob nº. ***674608**;

b) Major PM Rafael Henrique Helena, subcomandante 52º BPMI, portador do RG nº. 27.410.311-4, inscrito no CPF sob nº. ***298088**.

§ 2º. A Presidência da Comissão Paritária de Controle será exercida pelo membro Andrei da Silveira Garcia, devendo prevalecer o seu voto na ocorrência de empate por ocasião das deliberações do colegiado.

Art. 2º. Compete à Comissão Paritária de Controle exercer as atribuições previstas na Lei Municipal nº 3.780/2026, no Decreto Municipal nº 5.627/2026 e no respectivo Termo de Convênio celebrado entre o Município de Tanabi e o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio dos órgãos competentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigência na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 4.627 de 19 de abril de 2022 e o Decreto Municipal nº 5.131 de 10 de junho de 2024.

Prefeitura do Municipio de Tanabi,

Em 29 de setembro de 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

.....

FL. 36

MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PROMOTORIA DA 138ª ZONA ELEITORAL – (TANABI)

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE TANABI/SP

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

Ref.: Procedimento Administrativo de Acompanhamento – PAA n. 1336.0000003/2026. Eleições Gerais de 2026 — recomendação de reforço e fiscalização do cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica e do respectivo Plano de Trabalho do Programa "Seu Voto Importa" (Res.-TSE n. 23.753/2026), bem como dos deveres autônomos de gratuidade e frequência do transporte coletivo (ADPF n. 1013; art. 23 da Res.-TSE n. 23.751/2026) e de transporte de eleitores da zona rural (Lei n. 6.091/1974).

Senhor Prefeito Municipal,

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**, pelo Promotor de Justiça Eleitoral infra-assinado, no uso das atribuições eleitorais que lhe são legalmente conferidas pela LC n. 75/93, notadamente pelos arts. 6º, inciso XX, 78 e 79, bem como pelo art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei n. 8.625/93, nos autos do Procedimento Administrativo de Acompanhamento instaurado por Portaria desta Promotoria Eleitoral, destinado a acompanhar e fiscalizar a regularidade do processo eleitoral no Município de Tanabi/SP e, em especial, o efetivo cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica e do Plano de Trabalho do Programa "Seu Voto Importa", e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no art. 14, "caput", estabelece que a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com igual valor para todos;

FL.
37

MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PROMOTORIA DA 138ª ZONA ELEITORAL – (TANABI)

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do voto aos maiores de 18 anos de idade, prevista no art. 14, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o direito ao sufrágio somente pode ser plenamente exercido pelos cidadãos desde que seja garantido o transporte público municipal e inframunicipal no dia do pleito, permitindo que os eleitores se dirijam às seções eleitorais em que estão alistados;

CONSIDERANDO que incumbe ao Município zelar pela regularidade do transporte público e que o Poder Público tem o dever de propiciar condições para o exercício das obrigações impostas aos brasileiros pela Constituição;

CONSIDERANDO a tese fixada pelo E. Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 1013, que declarou inconstitucional a omissão do poder público em ofertar transporte gratuito e em frequência adequada nos dias de pleito;

CONSIDERANDO que o Tribunal Superior Eleitoral incorporou textualmente tal entendimento no artigo 23 da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, determinando expressamente que "o poder público adotará as providências necessárias para assegurar, nos dias de votação, a oferta gratuita de transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal, inclusive o metropolitano, com frequência compatível com aquela dos dias úteis";

CONSIDERANDO que o mesmo art. 23 da Resolução TSE nº 23.751/2026 admite expressamente, para o cumprimento desse dever, a criação de linhas especiais para as regiões mais distantes dos locais de votação, a utilização dos veículos públicos disponíveis e a requisição de veículos adaptados ao transporte coletivo, como os ônibus escolares, com prioridade para os adaptados ao transporte de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

CONSIDERANDO a Resolução TSE nº 23.753, de 26 de fevereiro de 2026, que instituiu o Programa "Seu Voto Importa" com o objetivo de estabelecer diretrizes

MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PROMOTORIA DA 138ª ZONA ELEITORAL – (TANABI)

e providências para garantir o direito de voto às eleitoras e aos eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida, assegurando o oferecimento de transporte especial no dia da eleição aos que não disponham de meios próprios;

CONSIDERANDO que a referida Resolução TSE nº 23.753/2026 também reforça e assegura o fornecimento de transporte para viabilizar o exercício do voto pela população de territórios indígenas, quilombolas e de comunidades remanescentes;

CONSIDERANDO que as Eleições Gerais de 2026 serão realizadas em 4 de outubro de 2026 (primeiro turno) e, havendo segundo turno, em 25 de outubro de 2026, ambos domingos, com votação das 8h às 17h, período em que, ordinariamente, o transporte público opera em regime reduzido;

CONSIDERANDO que esta Promotoria Eleitoral instaurou Procedimento Administrativo de Acompanhamento — PAA, com fundamento no art. 4º, IV, do Ato Normativo PGJ-CPJ-CGMP nº 934, de 15 de outubro de 2015, e no art. 8º, IV, da Resolução CNMP nº 174/2017, destinado a centralizar, documentar e acompanhar a regularidade do processo eleitoral no Município de Tanabi/SP, perante a 138ª Zona Eleitoral, durante as Eleições Gerais de 2026, e a fiscalizar o efetivo cumprimento das obrigações adiante especificadas;

CONSIDERANDO que o Município de Tanabi/SP celebrou, com a União, por intermédio do Juízo da 138ª Zona Eleitoral de Tanabi/SP, **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** datado de Tanabi, 16 de julho de 2026, com **PLANO DE TRABALHO** anexo, tendo por objeto a parceria institucional para implementação do Programa “Seu Voto Importa” nas Eleições de 2026, instrumento firmado digitalmente pelo Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Silveira Bertolini, em 27 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que a Cláusula Quarta do referido Acordo estabelece como obrigações próprias e indelegáveis do Município: executar gratuita e diretamente o transporte de ida e volta dos eleitores cujos pedidos forem deferidos, inclusive

MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PROMOTORIA DA 138ª ZONA ELEITORAL – (TANABI)

de acompanhante quando indispensável (inciso I); definir e dimensionar com antecedência a frota adaptada (inciso II); apresentar à Zona Eleitoral os dados dos representantes que atuarão como operadores do sistema (inciso III); realizar a análise técnica e autônoma dos pedidos, observados a capacidade da frota, o tipo de veículo, os horários de votação (8h às 17h) e os critérios do art. 5º, § 1º, da Res.-TSE nº 23.753/2026 (inciso IV); comunicar formalmente a todos os solicitantes, por e-mail, o deferimento ou o indeferimento fundamentado, até 48 (quarenta e oito) horas antes de cada turno (inciso V); disponibilizar canal de comunicação obrigatório, por e-mail antes do pleito e obrigatoriamente por telefone no dia da votação (inciso VI); responsabilizar-se pela execução dos transportes previamente confirmados e comunicar imediatamente à Zona Eleitoral qualquer intercorrência (inciso VII); identificar os veículos com as placas "A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL" fornecidas pela Justiça Eleitoral, vedada a exposição de publicidade, logomarca, símbolo ou elemento que caracterize promoção institucional, governamental ou partidária (inciso VIII); e remeter ao Juízo da 138ª Zona Eleitoral, até 24 de novembro de 2026, relatório de execução com estatísticas de atendimento, relato dos desafios operacionais e lições aprendidas (inciso IX);

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho anexo ao Acordo fixou 7 (sete) Metas e respectivas etapas de execução, com prazos determinados, dentre as quais incumbem ao Município: publicar o extrato do Acordo no Diário Oficial do Município e divulgar seu inteiro teor no sítio eletrônico oficial, até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura — isto é, até 16 de agosto de 2026 —; apresentar à Zona Eleitoral os dados e documentos dos operadores do sistema, até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura — prazo já exaurido em 1º de agosto de 2026 —; designar gestores titular e substituto, até 15 (quinze) dias corridos após a publicação do Acordo; realizar a análise técnica dos pedidos e comunicar o resultado aos solicitantes até 2 de outubro de 2026 (1º turno) e 23 de outubro de 2026 (2º turno, se houver); dimensionar a frota adaptada e realizar a roteirização

MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PROMOTORIA DA 138ª ZONA ELEITORAL – (TANABI)

logística; manter canal de atendimento por e-mail no período pré-pleito e canal telefônico obrigatório nos dias 4 e 25 de outubro de 2026; executar o transporte especial; remeter o relatório de execução até 24 de novembro de 2026; e eliminar os dados pessoais compartilhados até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do relatório;

CONSIDERANDO que a Cláusula Quinta do Acordo impõe aos partícipes, como obrigações comuns, a designação de gestor titular e substituto, a manutenção de comunicação formal e documentada sobre as etapas do Programa, a observância das normas de proteção de dados pessoais, a permissão de acompanhamento pelos órgãos de controle competentes e o registro de intercorrências, reclamações e resultados da execução;

CONSIDERANDO que a Cláusula Oitava do Acordo submete o tratamento dos dados dos eleitores à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), qualificando os partícipes como controladores independentes, restringindo o acesso às equipes diretamente envolvidas no planejamento logístico do transporte e vedando expressamente a extração de cópias, listagens ou relatórios para finalidades diversas do agendamento, da roteirização e do controle logístico do transporte eleitoral;

CONSIDERANDO que o item 17.2 do Acordo de Cooperação Técnica prevê expressamente o encaminhamento ao Ministério Público de eventuais reclamações ou notícias de descumprimento em que haja indícios de irregularidade;

CONSIDERANDO que a mera adesão formal ao Programa **não exaure** o dever do Município, sendo imprescindível o acompanhamento e a efetiva execução de cada uma das metas e etapas pactuadas, sob pena de a cooperação converter-se em ato meramente simbólico, incapaz de assegurar o direito de voto que lhe serve de fundamento;

MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PROMOTORIA DA 138ª ZONA ELEITORAL – (TANABI)

CONSIDERANDO que o objeto do Acordo de Cooperação Técnica é **restrito** ao transporte especial, porta a porta, das eleitoras e dos eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida cujos pedidos sejam deferidos, **não substituindo nem exaurindo** os deveres autônomos e distintos que recaem sobre o Município quanto à oferta gratuita de transporte coletivo, com frequência compatível com a dos dias úteis (art. 23 da Res.-TSE nº 23.751/2026 e ADPF nº 1013/STF), e quanto ao transporte de eleitores residentes na zona rural (Lei nº 6.091/1974);

CONSIDERANDO que a Meta 2 do Plano de Trabalho atribui a divulgação do Programa "Seu Voto Importa" com exclusividade ao TRE-SP e à Zona Eleitoral, **vedando ao Município** qualquer divulgação que possa caracterizar promoção pessoal ou eleitoral, nos termos do art. 73, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 9.504/1997;

CONSIDERANDO que a expedição da presente Recomendação Administrativa, ainda que já formalizada a adesão do Município ao Programa, presta-se a dar ao Chefe do Poder Executivo ciência inequívoca, formal e documentada dos deveres que a legislação eleitoral e os instrumentos celebrados lhe impõem, elemento de relevo para a aferição do elemento subjetivo em eventual persecução por descumprimento;

CONSIDERANDO que o Município de Tanabi dispõe de serviço de transporte coletivo urbano municipal, prestado por delegação (linha "Circular São Luiz"), cujos horários divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura indicam a oferta de apenas 4 (quatro) partidas nos domingos (8h, 9h, 16h e 17h), contra 9 (nove) partidas nos dias úteis, quadro que, se reproduzido nos dias de votação, é frontalmente incompatível com a exigência normativa de frequência compatível com aquela dos dias úteis e com a própria dinâmica do pleito, cujo encerramento se dá às 17h;

CONSIDERANDO que o Município possui extensa área rural e núcleos populacionais afastados da sede, cujos eleitores dependem de transporte para o

MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PROMOTORIA DA 138ª ZONA ELEITORAL – (TANABI)

comparecimento às seções eleitorais, e que a frota de transporte escolar municipal permanece ordinariamente ociosa nos domingos, podendo ser destinada a esse fim, nos termos autorizados pelo art. 23 da Res.-TSE nº 23.751/2026;

CONSIDERANDO que os locais de votação designados pela Justiça Eleitoral no Município compreendem prédios públicos municipais, incumbindo ao Município assegurar-lhes acessibilidade plena — rota acessível, rampas, piso regular e antiderrapante, sinalização, sanitários adaptados, vagas de estacionamento reservadas e iluminação adequada —, nos termos da Lei nº 13.146/2015, da Lei nº 10.098/2000, da NBR 9050/ABNT e da Resolução TSE nº 23.381/2012;

CONSIDERANDO que a gratuidade e o reforço da oferta constituem dever autônomo do Poder Público municipal, independente de requisição da Justiça Eleitoral, e que sua implementação exige providências administrativas, contratuais e orçamentárias prévias, razão pela qual a inércia até a proximidade do pleito acarreta risco concreto de inviabilização do direito;

CONSIDERANDO que é vedado a candidatas, candidatos, partidos políticos, federações e coligações o fornecimento de transporte a eleitores no dia da votação (art. 10 da Lei nº 6.091/1974 e art. 3º, § 2º, da Resolução TSE nº 23.753/2026), bem como a utilização do serviço público de transporte para promoção pessoal, partidária ou eleitoral, conduta que pode caracterizar, ainda, as infrações dos arts. 73 e seguintes da Lei nº 9.504/1997 e o uso indevido de bens e serviços públicos;

CONSIDERANDO que a omissão do Poder Público municipal quanto a tais deveres importa violação de direito fundamental de participação política e sujeita o gestor às medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

RECOMENDA a Vossa Excelência, sob as penas da lei:

FL.
43

MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PROMOTORIA DA 138ª ZONA ELEITORAL – (TANABI)

I – DA FIEL E INTEGRAL EXECUÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E DO PLANO DE TRABALHO

1. O cumprimento **integral, tempestivo e documentado** do Acordo de Cooperação Técnica celebrado em 16 de julho de 2026 e do respectivo Plano de Trabalho, em todas as suas Metas 1 a 7 e etapas de execução, não bastando, para a satisfação do dever legal, a adesão formal ao Programa "Seu Voto Importa";

2. **(Meta 1 — formalização, publicidade e governança)** a publicação do extrato do Acordo no Diário Oficial do Município e a divulgação de seu inteiro teor no sítio eletrônico oficial da municipalidade até 16 de agosto de 2026; a designação formal de gestor titular e de gestor substituto responsáveis pelo acompanhamento, comunicação e execução do Acordo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da publicação, com a respectiva qualificação e canais de contato; e a imediata regularização da apresentação e do credenciamento dos representantes que atuarão como operadores do sistema de recebimento e gerenciamento de pedidos, cujo prazo se exauriu em 1º de agosto de 2026, comunicando-se, em cada caso, ao Juízo da 138ª Zona Eleitoral e a esta Promotoria Eleitoral;

3. **(Meta 5 — análise e comunicação dos pedidos)** a realização de análise técnica autônoma de **cada** pedido compartilhado pela Zona Eleitoral, com aplicação dos critérios do art. 5º, § 1º, da Res.-TSE nº 23.753/2026 (grau de limitação funcional do eleitor; inexistência ou inadequação de transporte público acessível no trajeto; distância entre a residência e o local de votação) e dos parâmetros da Cláusula Quarta, IV, do Acordo (capacidade da frota disponível, tipo de veículo necessário e horários de atendimento compatíveis com a votação das 8h às 17h), vedado o indeferimento genérico ou por mera alegação de indisponibilidade não demonstrada, bem como a **comunicação formal, por e-mail, a todos os**

MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PROMOTORIA DA 138ª ZONA ELEITORAL – (TANABI)

eleitores solicitantes, do deferimento — com indicação da janela estimada de embarque de ida e de retorno e do canal de contato — ou do indeferimento devidamente fundamentado, até 48 (quarenta e oito) horas antes de cada turno, isto é, até 2 de outubro de 2026 e, havendo segundo turno, até 23 de outubro de 2026;

4. **(Meta 6 — execução do transporte especial)** a definição e o dimensionamento da frota adaptada e a realização da roteirização e do planejamento logístico das rotas com a antecedência prevista no Plano de Trabalho; a manutenção de canal de atendimento por e-mail institucional no período pré-pleito e, **obrigatoriamente, de canal telefônico em funcionamento durante todo o horário de votação** nos dias 4 de outubro de 2026 e, se houver segundo turno, 25 de outubro de 2026, amplamente divulgado aos eleitores deferidos; a execução gratuita e direta do transporte de ida e volta entre a residência e o local de votação, incluído o acompanhante nos casos em que o apoio seja indispensável ao exercício do voto; e a comunicação **imediata** ao Juízo da 138ª Zona Eleitoral e a esta Promotoria Eleitoral de qualquer intercorrência que possa comprometer a prestação do serviço;

5. **(Cláusula Quarta, VIII — neutralidade dos veículos)** a identificação dos veículos empregados no dia da votação exclusivamente mediante as placas "A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL" providenciadas pela Justiça Eleitoral, **vedada** a exposição de qualquer publicidade, logomarca, símbolo, slogan, nome de agente público ou elemento que possa caracterizar promoção institucional, governamental, pessoal ou partidária, em observância ao princípio da impessoalidade (art. 37, "caput", da Constituição Federal);

6. **(Meta 2 — divulgação)** a estrita abstenção de qualquer divulgação, pelo Município ou por seus agentes, que possa caracterizar promoção pessoal

MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PROMOTORIA DA 138ª ZONA ELEITORAL – (TANABI)

ou eleitoral, nos termos do art. 73, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 9.504/1997, cabendo a divulgação institucional do Programa "Seu Voto Importa" ao TRE-SP e à Zona Eleitoral, e limitando-se a comunicação municipal à informação estritamente operacional e impessoal do serviço;

7. **(Cláusula Oitava — proteção de dados)** a restrição do acesso aos dados pessoais e sensíveis dos eleitores exclusivamente às equipes diretamente envolvidas no planejamento logístico do transporte, vedada a extração de cópias, listagens ou relatórios para finalidades diversas das previstas no Acordo, com a adoção das medidas de segurança técnicas e administrativas cabíveis e a eliminação dos dados compartilhados no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a entrega do relatório estatístico, ressalvadas as hipóteses legais de retenção (arts. 16 e 46 da Lei nº 13.709/2018);

8. **(Meta 7 — prestação de contas)** a remessa ao Juízo da 138ª Zona Eleitoral de Tanabi/SP, até 24 de novembro de 2026, do relatório de execução do Programa contendo as estatísticas de atendimento (número de solicitações recebidas, deferidas e indeferidas, número de eleitores efetivamente transportados e tipo e quantidade de veículos utilizados), o relato dos desafios operacionais e dos problemas significativos ocorridos na fase preparatória e no dia de cada turno e as lições aprendidas para edições futuras, com remessa de cópia a esta Promotoria Eleitoral;

II – DOS DEVERES AUTÔNOMOS NÃO ABRANGIDOS PELO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

9. A rigorosa observância do art. 23 e parágrafos da Resolução TSE nº 23.751/2026 e da ADPF nº 1013, adotando de forma célere todas as providências administrativas, orçamentárias e operacionais para assegurar, nos dias 4 e 25 de outubro de 2026, a **gratuidade integral** do

MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PROMOTORIA DA 138ª ZONA ELEITORAL – (TANABI)

transporte coletivo urbano municipal, durante todo o período de funcionamento do serviço, vedada a cobrança de tarifa de qualquer natureza;

10. A operação do serviço, nesses dias, com **frequência compatível com aquela dos dias úteis**, o que, no caso de Tanabi, implica ampliar a grade dominical hoje praticada (4 partidas) de modo a alcançar, no mínimo, a dos dias úteis (9 partidas), com reforço nos horários de maior demanda e cobertura desde antes da abertura das seções (8h) até após o seu encerramento (17h), vedada qualquer redução discriminatória ou desproporcional da frota;

11. A adoção, desde já, das providências contratuais e orçamentárias necessárias — termo aditivo ou ato de fixação da compensação devida à permissionária/concessionária, empenho e reserva de dotação —, de modo que a ausência de previsão contratual ou de crédito orçamentário não venha a ser invocada como óbice ao cumprimento do dever;

12. A criação de linhas ou viagens especiais para os bairros periféricos, núcleos habitacionais e regiões mais distantes dos locais de votação, inclusive na zona rural, mediante utilização dos veículos públicos disponíveis, notadamente os do transporte escolar, priorizando-se os adaptados ao transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com itinerários e horários definidos em articulação com o Cartório Eleitoral e observada a distância mínima de 2 (dois) quilômetros a que alude o art. 4º, § 1º, da Lei nº 6.091/1974;

13. Que, havendo requisição pela Justiça Eleitoral de veículos e embarcações municipais (de uso do município, suas autarquias e sociedades de economia mista, excluídos os de uso militar), estes sejam disponibilizados devidamente **abastecidos e tripulados** para o transporte gratuito de eleitores residentes em zonas rurais, bem como da população indígena,

FL.
47

MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PROMOTORIA DA 138ª ZONA ELEITORAL – (TANABI)

quilombola e de comunidades remanescentes, em estrita consonância com a Lei nº 6.091/1974 e o art. 4º da Res.-TSE nº 23.753/2026;

III – DAS PROVIDÊNCIAS COMUNS DE TRANSPARÊNCIA, NEUTRALIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14. A realização de vistoria prévia, preferencialmente em conjunto com o Cartório Eleitoral, nos prédios municipais designados como locais de votação, com a execução das adequações de acessibilidade necessárias até 30 (trinta) dias antes do primeiro turno, mantendo-se as seções eleitorais em pavimento térreo e em rota acessível desde a via pública;

15. A ampla e prévia divulgação — no sítio eletrônico oficial, no Diário Oficial do Município, nas redes sociais institucionais, na imprensa e rádio locais e por afixação nos veículos, pontos de parada e repartições — com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dos itinerários, horários, pontos de embarque, da gratuidade e dos canais de atendimento, em linguagem simples e formatos acessíveis, observada a repartição de atribuições de divulgação prevista na Meta 2 do Plano de Trabalho;

16. A observância de estrita neutralidade na prestação e na divulgação de todos os serviços de transporte de que trata esta Recomendação, vedada qualquer identificação, menção ou alusão a candidatas, candidatos, partidos, federações ou coligações, assim como qualquer forma de promoção pessoal de agentes públicos;

17. O registro documentado de todas as intercorrências, reclamações e resultados da execução, na forma da Cláusula Quinta, VII, do Acordo, com encaminhamento a esta Promotoria Eleitoral, nos autos do Procedimento Administrativo de Acompanhamento, das reclamações ou notícias de

MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PROMOTORIA DA 138ª ZONA ELEITORAL – (TANABI)

descumprimento em que haja indícios de irregularidade, nos termos do item 17.2 do Acordo;

18. A comunicação ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de **15 (quinze) dias**, de forma documentada, das providências adotadas em relação a cada um dos itens acima, com remessa de cópia dos atos de designação dos gestores e dos operadores do sistema, dos comprovantes de publicação do extrato e do inteiro teor do Acordo, dos atos administrativos, contratos ou termos aditivos, do plano operacional, da escala de veículos e dos itinerários, encaminhando-se, em qualquer hipótese, o plano definitivo até 30 (trinta) dias antes do primeiro turno.

Fica Vossa Excelência advertida de que a presente Recomendação, além de dar plena e inequívoca ciência dos deveres legais e das obrigações voluntariamente assumidas no Acordo de Cooperação Técnica e no respectivo Plano de Trabalho, constitui prova pré-constituída da exigibilidade das providências indicadas e poderá, em caso de descumprimento, ensejar a adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, inclusive a propositura de ação civil pública com pedido de tutela de urgência e a apuração de responsabilidade pessoal do gestor.

Requisita-se, por fim, a publicação desta Recomendação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, bem como a resposta por escrito, no prazo assinalado, nos autos do Procedimento Administrativo de Acompanhamento em epígrafe.

Tanabi/SP, data da assinatura digital.

MURILO CARVALHO FESTOSO
Promotor Eleitoral

FL.
49

MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PROMOTORIA DA 138ª ZONA ELEITORAL – (TANABI)

Documento assinado eletronicamente por **NICOLAS RANON DA SILVA SANTOS**, em 05/08/2026 às 13:43.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o serviço pelo Atendimento ao Cidadão e à Cidadã, no site do Ministério Público do Estado de São Paulo, e informe o nº do procedimento **1336.0000003/2026** e código 294a65e0-c97e-467f-aaa7-c7c68af4d260.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 124/2026 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 014/2026.

ASSUNTO: Concessão de serviço público, a título oneroso, para a prestação e exploração do serviço de transporte coletivo municipal de passageiros no Município de Tanabi/SP, por lotes, compreendendo a operação, gestão, manutenção e renovação da frota, disponibilização de pessoal, sistemas operacionais e de controle, bem como todos os recursos necessários à adequada execução do serviço, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I deste Edital.

COMUNICADO

CONVOCAÇÃO PARA RETOMADA DE SESSÃO PÚBLICA

Considerando que a empresa LIMA & CIA LTDA, classificada em primeiro lugar no Lote nº 01 da Concorrência Pública nº 014/2026, foi convocada pela Administração, por meio de comunicação datada de 15 de setembro de 2026, para apresentar documentos e informações necessários à formalização da contratação e à preparação para o início da prestação do serviço de transporte coletivo municipal;

Considerando que, diante da ausência de apresentação da documentação solicitada, a Administração, em 24 de setembro de 2026, promoveu nova intimação da empresa, reiterando a convocação e concedendo prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, contados do respectivo recebimento, para o cumprimento das exigências;

Considerando que a documentação solicitada compreende, entre outros elementos, a identificação e a regularidade da frota titular e reserva, os documentos dos veículos, as informações necessárias à realização da vistoria técnica pré-operacional e a comprovação dos seguros exigidos, nos termos do Edital, do Termo de Referência e da convocação;

Considerando que a intimação de 24 de setembro de 2026 constituiu reiteração da convocação anteriormente realizada e última oportunidade para atendimento, com prazo de 03 (três) dias úteis, sem criação de novos requisitos ou alteração das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Considerando, ainda, que o não atendimento da convocação no prazo estabelecido, sem justificativa formal devidamente fundamentada e aceita pela Administração, poderá ensejar o reconhecimento da decadência do direito à

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

contratação, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o prosseguimento do certame mediante convocação da próxima licitante classificada, observada a ordem de classificação e a legislação aplicável, sem prejuízo da eventual apuração de responsabilidade administrativa em procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

Ficam comunicadas e convocadas as empresas participantes da Concorrência Pública nº 014/2026 acerca da retomada da sessão pública, visando ao prosseguimento do certame e à prática dos atos subsequentes necessários à sua regular conclusão.

A sessão pública será retomada no dia 05 de outubro de 2026, às 10h30min, por meio do Portal de Compras Tanabi, ocasião em que serão adotadas as providências pertinentes ao prosseguimento do procedimento, inclusive, conforme o caso, a análise da situação da licitante classificada em primeiro lugar, a adoção das medidas decorrentes do eventual não atendimento da convocação, a convocação da próxima licitante classificada e demais atos previstos na legislação e no instrumento convocatório.

Eventuais manifestações, esclarecimentos ou recursos serão processados nos termos, prazos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital da Concorrência Pública nº 014/2026.

Ficam todas as licitantes participantes formalmente convocadas a acompanhar a sessão pública por meio do sistema eletrônico, sendo de sua exclusiva responsabilidade o acompanhamento dos atos, comunicações, intimações e demais ocorrências disponibilizadas no âmbito do certame.

A presente convocação será disponibilizada no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, para ciência dos interessados e produção dos efeitos legais pertinentes.

Tanabi/SP, 30 de setembro de 2026.

João Paulo da Silveira
Pregoeiro
Técnico em Licitação

Extrato

Extrato de Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3.549/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI. CONTRATADO: MARI MAR COSMETICOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais escolares destinados ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Tanabi, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Prazo**: 12 (doze) meses. **Valor**: Valor global de R$ 277.172,98 (duzentos e setenta e sete mil e cento e setenta e dois reais e noventa e oito centavos). Data: 22 de setembro de 2026.

Extrato de Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3.550/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI. CONTRATADO: GERACAO 3 DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais escolares destinados ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Tanabi, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Prazo**: 12 (doze) meses. **Valor**: Valor global de R$ 131.683,12 (cento e trinta e um mil e seiscentos e oitenta e três reais e doze centavos). Data: 22 de setembro de 2026.

Extrato de Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3.551/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI. CONTRATADO: AQUARIUS MAGAZINE FERNANDOPOLIS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais escolares destinados ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Tanabi, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Prazo**: 12 (doze) meses. **Valor**: Valor global de R$ 1.420,00 (um mil e quatrocentos e vinte reais). Data: 22 de setembro de 2026.

Extrato de Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3.552/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI. CONTRATADO: T. R. TANABI LTDA. Objeto: Aquisição de materiais escolares destinados ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Tanabi, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Prazo**: 12 (doze) meses. **Valor**: Valor global de R$ 25.341,00 (vinte e cinco mil e trezentos e quarenta e um reais). Data: 22 de setembro de 2026.

Extrato de Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3.553/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI. CONTRATADO: OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA. Objeto: Aquisição de materiais escolares destinados ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Tanabi, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Prazo**: 12 (doze) meses. **Valor**: Valor global de R$ 18.891,90 (dezoito mil e oitocentos e noventa e um reais e noventa centavos). Data: 22 de setembro de 2026.

Extrato de Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3.554/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI. CONTRATADO: JOTACE COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS ESCOLARES LTDA. Objeto: Aquisição de materiais escolares destinados ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Tanabi, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Prazo**: 12 (doze) meses. **Valor**: Valor global de R$ 14.552,60 (quatorze mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos). Data: 22 de setembro de 2026.

Extrato de Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3.555/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI. CONTRATADO: CALUX COMERCIAL LTDA. Objeto: Aquisição de materiais escolares destinados ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Tanabi, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Prazo**: 12 (doze) meses. **Valor**: Valor global de R$ 46.085,00 (quarenta e seis mil e oitenta e cinco reais). Data: 22 de setembro de 2026.

.....

Extrato de Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3.548/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI. CONTRATADO: VILLE RIO PRETO COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA. Objeto: Aquisição de 02 motores referentes a Frota 140 (Renault Master 2.3 ano 18/19 FUF 1188 – Chassi 93YMAFEXCKJ566800) e Frota 165 (Renault Master 2.3 ano 22/23 ENI 2C93 – Chassi 93YF62001PJ243423), nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Prazo**: 90 (noventa) dias. **Valor**: Valor global de R$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais). Data: 22 de setembro de 2026.

.....

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

COMUNICADO

REFERÊNCIA: **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 163/2026.**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2026.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) picador/triturador de galhos e troncos, novo e sem uso anterior, montado sobre chassi rebocável, destinado ao processamento de resíduos oriundos de poda urbana, limpeza e manutenção de áreas verdes, parques, praças e demais serviços executados pela Administração Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que me são conferidas, fica adiada a abertura da sessão pública anteriormente marcada para o dia 01/10/2026 às 09h00 (horário de Brasília), devendo-se aguardar comunicação posterior de nova data de abertura, bem como de novo edital.

TANABI, 30 DE SETEMBRO DE 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
PREFEITO DO MUNICIPIO DE TANABI

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 – CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ATA DE REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROC. LICITATÓRIO N.º 166/2026
DISPENSA N.º 026/2026
Objeto: Aquisição e instalação de persianas destinadas às diversas Unidades de Saúde do Município de Tanabi/SP, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Na data de 30 de setembro de 2026, às dezesseis horas, zero minuto e zero segundo, a Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, reuniram-se para realizar os procedimentos relativos à Dispensa de Licitação em epígrafe. Inicialmente a Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no Aviso de Contratação Direta, divulgando as propostas recebidas.

CREDENCIAMENTO
Lista de credenciados abaixo:

Proponente / Fornecedor CNPJ	Tipo Empresa
NILZA COMÉRCIO DE CORTINAS E DECORAÇÕES LTDA 08.199.560/0001-29	ME
BELLACORT CORTINAS LTDA 54.837.836/0001-74	ME
BIRRAQUE & CIA LTDA 59.975.144/0001-06	ME
OCEAN LICITAÇÕES LTDA 68.654.724/0001-92	ME

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS
Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Agente de Contratação procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do aviso de contratação direta, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução. Constatada a regularidade das propostas, conforme lista de classificação das propostas recebidas apresentadas a seguir:

Item		QTD	UNID.	Valor Unitário	Valor Total	Status Lance
1 Classif.	Local de Instalação: EAP Moacir Martins Vasconcelos - Ibiporanga. | Medida da Janela: 1,50m (L) x 1,00m (A). Persiana tipo rolô confeccionada sob medida, sem bandô, com sistema de acionamento para desenrolamento frontal, pertencente à coleção tela solar com fator de abertura de 1%, na cor cinza clara, incluindo componentes e acessórios na cor cinza. A persiana deverá ser fixada em parede instalada acima do vão da janela. As dimensões finais deverão contemplar acréscimo mínimo de 0,10m (10cm) em todos os lados,					

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 – CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	garantindo adequada vedação solar e acabamento. COM INSTALAÇÃO.					
1	NILZA COMÉRCIO DE CORTINAS E DECORAÇÕES LTDA	06	UNID	435,00	2.610,00	Classificado
2	BIRRAQUE & CIA LTDA	06	UNID.	445,00	2.670,00	Classificado
3	BELLACORT CORTINAS LTDA	06	UNID	480,00	2.880,00	Classificado
4	OCEAN LICITAÇÕES LTDA	06	UNID.	704,77	4.228,62	Classificado
2 Classif.	Local de Instalação: ESF João Batista de Toledo Leme. | Medida da Janela: 2,10m (L) x 1,50m (A). Persiana tipo rolô confeccionada sob medida, sem bandô, com sistema de acionamento para desenrolamento frontal, pertencente à coleção tela solar com fator de abertura de 1%, na cor cinza clara, incluindo componentes e acessórios na cor cinza. A persiana deverá ser fixada em parede instalada acima do vão da janela. As dimensões finais deverão contemplar acréscimo mínimo de 0,10m (10cm) em todos os lados, garantindo adequada vedação solar e acabamento. COM INSTALAÇÃO.	QTD	UNID.	Valor Unitário	Valor Total	Status Lance
1	BELLACORT CORTINAS LTDA	06	UNID.	780,00	4.680,00	Classificado
2	NILZA COMÉRCIO DE CORTINAS E DECORAÇÕES LTDA	06	UNID.	798,00	4.788,00	Classificado
3	BIRRAQUE & CIA LTDA	06	UNID.	830,00	4.980,00	Classificado
4	OCEAN LICITAÇÕES LTDA	06	UNID.	1.350,80	8.104,80	Classificado
3 Classif.	Local de Instalação: Centro de Especialidades Erenilde Carrasco Bula. | Medida da Janela: 2,00m (L) x 1,00m (A). Persiana tipo rolô confeccionada sob medida, sem bandô, com sistema de acionamento para desenrolamento frontal, pertencente à coleção tela solar com fator de abertura de 1%, na cor cinza clara, incluindo componentes e acessórios na cor cinza. A persiana deverá ser fixada em parede instalada	QTD	UNID.	Valor Unitário	Valor Total	Status Lance

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 – CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	acima do vão da janela. As dimensões finais deverão contemplar acréscimo mínimo de 0,10m (10cm) em todos os lados, garantindo adequada vedação solar e acabamento. COM INSTALAÇÃO.					
1	NILZA COMÉRCIO DE CORTINAS E DECORAÇÕES LTDA	04	UNID.	565,00	2.260,00	Classificado
2	BIRRAQUE & CIA LTDA	04	UNID.	570,00	2.280,00	Classificado
3	BELLACORT CORTINAS LTDA	04	UNID.	580,00	2.320,00	Classificado
4	OCEAN LICITAÇÕES LTDA	04	UNID.	912,05	3.648,20	Classificado
4 Classif.	Local de Instalação: ESF Newton Cucolicchio. | Medida da Janela: 1,60m (L) x 1,00m (A). Persiana tipo rolô confeccionada sob medida, sem bandô, com sistema de acionamento para desenrolamento frontal, pertencente à coleção tela solar com fator de abertura de 1%, na cor cinza clara, incluindo componentes e acessórios na cor cinza. A persiana deverá ser fixada em parede instalada acima do vão da janela. As dimensões finais deverão contemplar acréscimo mínimo de 0,10m (10cm) em todos os lados, garantindo adequada vedação solar e acabamento. COM INSTALAÇÃO.	QTD	UNID.	Valor Unitário	Valor Total	Status Lance
1	BIRRAQUE & CIA LTDA	02	UNID	460,00	920,00	Classificado
2	NILZA COMÉRCIO DE CORTINAS E DECORAÇÕES LTDA	02	UNID	469,00	938,00	Classificado
3	BELLACORT CORTINAS LTDA	02	UNID	500,00	1.000,00	Classificado
4	OCEAN LICITAÇÕES LTDA	02	UNID	746,22	1.492,44	Classificado
5 Classif.	Local de Instalação: ESF Newton Cucolicchio. | Medida da Janela: 2,00m (L) x 1,00m (A). Persiana tipo rolô confeccionada sob medida, sem bandô, com sistema de acionamento para desenrolamento frontal, pertencente à coleção tela solar com fator de abertura de 1%, na cor cinza clara, incluindo componentes e acessórios na	QTD	UNID.	Valor Unitário	Valor Total	Status Lance

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 – CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	cor cinza. A persiana deverá ser fixada em parede instalada acima do vão da janela. As dimensões finais deverão contemplar acréscimo mínimo de 0,10m (10cm) em todos os lados, garantindo adequada vedação solar e acabamento. COM INSTALAÇÃO.					
1	BIRRAQUE & CIA LTDA	05	UNID	560,00	2.800,00	Classificado
2	NILZA COMÉRCIO DE CORTINAS E DECORAÇÕES LTDA	05	UNID	565,00	2.825,00	Classificado
3	BELLACORT CORTINAS LTDA	05	UNID	580,00	2.900,00	Classificado
4	OCEAN LICITAÇÕES LTDA	05	UNID	912,05	4.560,25	Classificado
6 Classif.	Local de Instalação: Centro de Reabilitação Ana Irene Victolo. | Medida da Janela: 1,65m (L) x 1,00m (A). Persiana tipo rolô confeccionada sob medida, sem bandô, com sistema de acionamento para desenrolamento frontal, pertencente à coleção tela solar com fator de abertura de 1%, na cor cinza clara, incluindo componentes e acessórios na cor cinza. A persiana deverá ser fixada em parede instalada acima do vão da janela. As dimensões finais deverão contemplar acréscimo mínimo de 0,10m (10cm) em todos os lados, garantindo adequada vedação solar e acabamento. COM INSTALAÇÃO.	QTD	UNID.	Valor Unitário	Valor Total	Status Lance
1	NILZA COMÉRCIO DE CORTINAS E DECORAÇÕES LTDA	01	UNID	475,00	475,00	Classificado
2	BIRRAQUE & CIA LTDA	01	UNID	480,00	480,00	Classificado
3	BELLACORT CORTINAS LTDA	01	UNID	500,00	500,00	Classificado
4	OCEAN LICITAÇÕES LTDA	01	UNID	766,95	766,95	Classificado
7 Classif.	Local de Instalação: Centro de Reabilitação Ana Irene Victolo. | Medida da Janela: 2,00m (L) x 1,00m (A). Persiana tipo rolô confeccionada sob medida, sem bandô, com sistema de acionamento para desenrolamento frontal, pertencente à coleção tela solar	QTD	UNID.	Valor Unitário	Valor Total	Status Lance

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 – CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	com fator de abertura de 1%, na cor cinza clara, incluindo componentes e acessórios na cor cinza. A persiana deverá ser fixada em parede instalada acima do vão da janela. As dimensões finais deverão contemplar acréscimo mínimo de 0,10m (10cm) em todos os lados, garantindo adequada vedação solar e acabamento. COM INSTALAÇÃO.					
1	BIRRAQUE & CIA LTDA	04	UNID	560,00	2.240,00	Classificado
2	NILZA COMÉRCIO DE CORTINAS E DECORAÇÕES LTDA	04	UNID	565,00	2.260,00	Classificado
3	BELLACORT CORTINAS LTDA	04	UNID	580,00	2.320,00	Classificado
4	OCEAN LICITAÇÕES LTDA	04	UNID	912,05	3.648,20	Classificado
8 Classif.	Local de Instalação: ESF Francisco Assis Santana. | Medida da Janela: 1,00m (L) x 1,50m (A). Persiana tipo rolô confeccionada sob medida, sem bandô, com sistema de acionamento para desenrolamento frontal, pertencente à coleção tela solar com fator de abertura de 1%, na cor cinza clara, incluindo componentes e acessórios na cor cinza. A persiana deverá ser fixada em parede instalada acima do vão da janela. As dimensões finais deverão contemplar acréscimo mínimo de 0,10m (10cm) em todos os lados, garantindo adequada vedação solar e acabamento. COM INSTALAÇÃO.	QTD	UNID.	Valor Unitário	Valor Total	Status Lance
1	NILZA COMÉRCIO DE CORTINAS E DECORAÇÕES LTDA	01	UNID	435,00	435,00	Classificado
2	BIRRAQUE & CIA LTDA	01	UNID	440,00	440,00	Classificado
3	BELLACORT CORTINAS LTDA	01	UNID	480,00	480,00	Classificado
4	OCEAN LICITAÇÕES LTDA	01	UNID	704,77	704,77	Classificado
9 Classif.	Local de Instalação: ESF Francisco Assis Santana. | Medida da Janela: 1,50m (L) x 1,00m (A). Persiana tipo rolô confeccionada sob medida, sem bandô, com	QTD	UNID.	Valor Unitário	Valor Total	Status Lance

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 – CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	sistema de acionamento para desenrolamento frontal, pertencente à coleção tela solar com fator de abertura de 1%, na cor cinza clara, incluindo componentes e acessórios na cor cinza. A persiana deverá ser fixada em parede instalada acima do vão da janela. As dimensões finais deverão contemplar acréscimo mínimo de 0,10m (10cm) em todos os lados, garantindo adequada vedação solar e acabamento. COM INSTALAÇÃO.					
1	NILZA COMÉRCIO DE CORTINAS E DECORAÇÕES LTDA	04	UNID	435,00	1.740,00	Classificado
2	BIRRAQUE & CIA LTDA	04	UNID	440,00	1.760,00	Classificado
3	BELLACORT CORTINAS LTDA	04	UNID	480,00	1.920,00	Classificado
4	OCEAN LICITAÇÕES LTDA	04	UNID	704,77	2.819,08	Classificado
10 Classif.	Local de Instalação: EAP Alberto Scriboni - Ecatu. | Medida da Janela: 1,20m (L) x 1,20m (A). Persiana tipo rolô confeccionada sob medida, sem bandô, com sistema de acionamento para desenrolamento frontal, pertencente à coleção tela solar com fator de abertura de 1%, na cor cinza clara, incluindo componentes e acessórios na cor cinza. A persiana deverá ser fixada em parede instalada acima do vão da janela. As dimensões finais deverão contemplar acréscimo mínimo de 0,10m (10cm) em todos os lados, garantindo adequada vedação solar e acabamento. COM INSTALAÇÃO.	QTD	UNID.	Valor Unitário	Valor Total	Status Lance
1	NILZA COMÉRCIO DE CORTINAS E DECORAÇÕES LTDA	17	UNID	398,00	6.766,00	Classificado
2	BIRRAQUE & CIA LTDA	17	UNID	415,00	7.055,00	Classificado
3	BELLACORT CORTINAS LTDA	17	UNID	490,00	8.330,00	Classificado
4	OCEAN LICITAÇÕES LTDA	17	UNID	677,13	11.511,21	Classificado
11 Classif.	Local de Instalação: Farmácia Central. | Medida da Janela: 1,45m (L) x 1,00m (A). Persiana tipo rolô confeccionada sob medida, sem bandô, com	QTD	UNID.	Valor Unitário	Valor Total	Status Lance

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 – CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	sistema de acionamento para desenrolamento frontal, pertencente à coleção tela solar com fator de abertura de 1%, na cor cinza clara, incluindo componentes e acessórios na cor cinza. A persiana deverá ser fixada em parede instalada acima do vão da janela. As dimensões finais deverão contemplar acréscimo mínimo de 0,10m (10cm) em todos os lados, garantindo adequada vedação solar e acabamento. COM INSTALAÇÃO.					
1	BIRRAQUE & CIA LTDA	01	UNID	415,00	415,00	Classificado
2	NILZA COMÉRCIO DE CORTINAS E DECORAÇÕES LTDA	01	UNID	425,00	425,00	Classificado
3	BELLACORT CORTINAS LTDA	01	UNID	480,00	480,00	Classificado
4	OCEAN LICITAÇÕES LTDA	01	UNID	684,04	684,04	Classificado
12 Classif.	Local de Instalação: Secretaria de Saúde. | Medida da Janela: 2,60m (L) x 1,20m (A). Persiana tipo rolô confeccionada sob medida, sem bandô, com sistema de acionamento para desenrolamento frontal, pertencente à coleção tela solar com fator de abertura de 1%, na cor cinza clara, incluindo componentes e acessórios na cor cinza. A persiana deverá ser fixada em parede instalada acima do vão da janela. As dimensões finais deverão contemplar acréscimo mínimo de 0,10m (10cm) em todos os lados, garantindo adequada vedação solar e acabamento. COM INSTALAÇÃO.	QTD	UNID.	Valor Unitário	Valor Total	Status Lance
1	BIRRAQUE & CIA LTDA	03	UNID	850,00	2.550,00	Classificado
2	NILZA COMÉRCIO DE CORTINAS E DECORAÇÕES LTDA	03	UNID	918,00	2.754,00	Classificado
3	BELLACORT CORTINAS LTDA	03	UNID	940,00	2.820,00	Classificado
4	OCEAN LICITAÇÕES LTDA	03	UNID	1.354,26	4.062,78	Classificado
13 Classif.	Local de Instalação: Secretaria de Saúde. | Medida da Janela: 2,70m (L) x 1,00m (A). Persiana tipo rolô confeccionada sob medida, sem bandô, com sistema de acionamento para	QTD	UNID.	Valor Unitário	Valor Total	Status Lance

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 – CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	desenrolamento frontal, pertencente à coleção tela solar com fator de abertura de 1%, na cor cinza clara, incluindo componentes e acessórios na cor cinza. A persiana deverá ser fixada em parede instalada acima do vão da janela. As dimensões finais deverão contemplar acréscimo mínimo de 0,10m (10cm) em todos os lados, garantindo adequada vedação solar e acabamento. COM INSTALAÇÃO.					
1	BIRRAQUE & CIA LTDA	02	UNID.	870,00	1.740,00	Classificado
2	NILZA COMÉRCIO DE CORTINAS E DECORAÇÕES LTDA	02	UNID.	939,00	1.878,00	Classificado
3	BELLACORT CORTINAS LTDA	02	UNID.	940,00	1.880,00	Classificado
4	OCEAN LICITAÇÕES LTDA	02	UNID.	1.202,25	2.404,50	Classificado
14 Classif.	Local de Instalação: UBS João Romão. | Medida da Janela: 2,00m (L) x 1,10m (A). Persiana tipo rolô confeccionada sob medida, sem bandô, com sistema de acionamento para desenrolamento frontal, pertencente à coleção tela solar com fator de abertura de 1%, na cor cinza clara, incluindo componentes e acessórios na cor cinza. A persiana deverá ser fixada em parede instalada acima do vão da janela. As dimensões finais deverão contemplar acréscimo mínimo de 0,10m (10cm) em todos os lados, garantindo adequada vedação solar e acabamento. COM INSTALAÇÃO.	QTD	UNID.	Valor Unitário	Valor Total	Status Lance
1	NILZA COMÉRCIO DE CORTINAS E DECORAÇÕES LTDA	01	UNID.	565,00	565,00	Classificado
2	BIRRAQUE & CIA LTDA	01	UNID.	710,00	710,00	Classificado
3	BELLACORT CORTINAS LTDA	01	UNID.	720,00	720,00	Classificado
4	OCEAN LICITAÇÕES LTDA	01	UNID.	988,06	988,06	Classificado
15 Classif.	Local de Instalação: Centro de Atenção Psicossocial (CAPS). | Medida da Janela: 2,00m (L) x 1,00m (A). Persiana tipo rolô confeccionada sob medida, sem bandô, com sistema de acionamento para	QTD	UNID.	Valor Unitário	Valor Total	Status Lance

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 – CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	desenrolamento frontal, pertencente à coleção tela solar com fator de abertura de 1%, na cor cinza clara, incluindo componentes e acessórios na cor cinza. A persiana deverá ser fixada em parede instalada acima do vão da janela. As dimensões finais deverão contemplar acréscimo mínimo de 0,10m (10cm) em todos os lados, garantindo adequada vedação solar e acabamento. COM INSTALAÇÃO.					
1	NILZA COMÉRCIO DE CORTINAS E DECORAÇÕES LTDA	01	UNID.	565,00	565,00	Classificado
2	BIRRAQUE & CIA LTDA	01	UNID.	570,00	570,00	Classificado
3	BELLACORT CORTINAS LTDA	01	UNID.	580,00	580,00	Classificado
4	OCEAN LICITAÇÕES LTDA	01	UNID.	912,05	912,05	Classificado

16 Classif.	Local de Instalação: Centro de Atenção Psicossocial (CAPS). | Medida da Janela: 1,50m (L) x 1,20m (A). Persiana tipo rolô confeccionada sob medida, sem bandô, com sistema de acionamento para desenrolamento frontal, pertencente à coleção tela solar com fator de abertura de 1%, na cor cinza clara, incluindo componentes e acessórios na cor cinza. A persiana deverá ser fixada em parede instalada acima do vão da janela. As dimensões finais deverão contemplar acréscimo mínimo de 0,10m (10cm) em todos os lados, garantindo adequada vedação solar e acabamento. COM INSTALAÇÃO.	QTD	UNID.	Valor Unitário	Valor Total	Status Lance
1	NILZA COMÉRCIO DE CORTINAS E DECORAÇÕES LTDA	03	UNID.	499,00	1.497,00	Classificado
2	BIRRAQUE & CIA LTDA	03	UNID.	515,00	1.545,00	Classificado
3	BELLACORT CORTINAS LTDA	03	UNID.	530,00	1.590,00	Classificado
4	OCEAN LICITAÇÕES LTDA	03	UNID.	822,23	2.466,69	Classificado

17 Classif.	Local de Instalação: Centro de Atenção Psicossocial (CAPS). | Medida da Janela: 2,20m (L) x	QTD	UNID.	Valor Unitário	Valor Total	Status Lance

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 – CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	1,00m (A). Persiana tipo rolô confeccionada sob medida, sem bandô, com sistema de acionamento para desenrolamento frontal, pertencente à coleção tela solar com fator de abertura de 1%, na cor cinza clara, incluindo componentes e acessórios na cor cinza. A persiana deverá ser fixada em parede instalada acima do vão da janela. As dimensões finais deverão contemplar acréscimo mínimo de 0,10m (10cm) em todos os lados, garantindo adequada vedação solar e acabamento. COM INSTALAÇÃO.					
1	BELLACORT CORTINAS LTDA	01	UNID.	580,00	580,00	Classificado
2	NILZA COMÉRCIO DE CORTINAS E DECORAÇÕES LTDA	01	UNID.	615,00	615,00	Classificado
3	BIRRAQUE & CIA LTDA	01	UNID.	620,00	620,00	Classificado
4	OCEAN LICITAÇÕES LTDA	01	UNID.	994,97	994,97	Classificado
18	Local de Instalação: ESF Manoel	QTD	UNID.	Valor	Valor Total	Status
Classif.	de Souza Alves. | Medida da Janela: 1,20m (L) x 1,00m (A). Persiana tipo rolô confeccionada sob medida, sem bandô, com sistema de acionamento para desenrolamento frontal, pertencente à coleção tela solar com fator de abertura de 1%, na cor cinza clara, incluindo componentes e acessórios na cor cinza. A persiana deverá ser fixada em parede instalada acima do vão da janela. As dimensões finais deverão contemplar acréscimo mínimo de 0,10m (10cm) em todos os lados, garantindo adequada vedação solar e acabamento. COM INSTALAÇÃO.			Unitário		Lance
1	BIRRAQUE & CIA LTDA	03	UNID.	360,00	1.080,00	Classificado
2	NILZA COMÉRCIO DE CORTINAS E DECORAÇÕES LTDA	03	UNID.	370,00	1.110,00	Classificado
3	BELLACORT CORTINAS LTDA	03	UNID.	480,00	1.560,00	Classificado
4	OCEAN LICITAÇÕES LTDA	03	UNID.	580,40	1.741,20	Classificado
19	Local de Instalação: ESF Manoel	QTD	UNID.	Valor	Valor Total	Status

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 – CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Classif.	de Souza Alves. | Medida da Janela: 2,00m (L) x 1,00m (A). Persiana tipo rolô confeccionada sob medida, sem bandô, com sistema de acionamento para desenrolamento frontal, pertencente à coleção tela solar com fator de abertura de 1%, na cor cinza clara, incluindo componentes e acessórios na cor cinza. A persiana deverá ser fixada em parede instalada acima do vão da janela. As dimensões finais deverão contemplar acréscimo mínimo de 0,10m (10cm) em todos os lados, garantindo adequada vedação solar e acabamento. COM INSTALAÇÃO.			Unitário		Lance
1	BIRRAQUE & CIA LTDA	07	UNID.	560,00	3.920,00	Classificado
2	NILZA COMÉRCIO DE CORTINAS E DECORAÇÕES LTDA	07	UNID.	565,00	3.955,00	Classificado
3	BELLACORT CORTINAS LTDA	07	UNID.	580,00	4.060,00	Classificado
4	OCEAN LICITAÇÕES LTDA	07	UNID.	912,05	6.384,35	Classificado
20 Classif.	Local de Instalação: ESF Manoel de Souza Alves. | Medida da Janela: 1,50m (L) x 1,00m (A). Persiana tipo rolô confeccionada sob medida, sem bandô, com sistema de acionamento para desenrolamento frontal, pertencente à coleção tela solar com fator de abertura de 1%, na cor cinza clara, incluindo componentes e acessórios na cor cinza. A persiana deverá ser fixada em parede instalada acima do vão da janela. As dimensões finais deverão contemplar acréscimo mínimo de 0,10m (10cm) em todos os lados, garantindo adequada vedação solar e acabamento. COM INSTALAÇÃO.	QTD	UNID.	Valor Unitário	Valor Total	Status Lance
1	BIRRAQUE & CIA LTDA	08	UNID.	430,00	3.440,00	Classificado
2	NILZA COMÉRCIO DE CORTINAS E DECORAÇÕES LTDA	08	UNID.	435,00	3.480,00	Classificado
3	BELLACORT CORTINAS LTDA	08	UNID.	540,00	4.320,00	Classificado
4	OCEAN LICITAÇÕES LTDA	08	UNID.	704,77	5.638,16	Classificado

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 – CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

21 Classif.	Local de Instalação: ESF Milton Perches. | Medida da Janela: 2,40m (L) x 1,00m (A). Persiana tipo rolô confeccionada sob medida, sem bandô, com sistema de acionamento para desenrolamento frontal, pertencente à coleção tela solar com fator de abertura de 1%, na cor cinza clara, incluindo componentes e acessórios na cor cinza. A persiana deverá ser fixada em parede instalada acima do vão da janela. As dimensões finais deverão contemplar acréscimo mínimo de 0,10m (10cm) em todos os lados, garantindo adequada vedação solar e acabamento. COM INSTALAÇÃO.	QTD	UNID.	Valor Unitário	Valor Total	Status Lance
1	BIRRAQUE & CIA LTDA	01	UNID.	660,00	660,00	Classificado
2	NILZA COMÉRCIO DE CORTINAS E DECORAÇÕES LTDA	01	UNID.	758,00	758,00	Classificado
3	BELLACORT CORTINAS LTDA	01	UNID.	900,00	900,00	Classificado
4	OCEAN LICITAÇÕES LTDA	01	UNID.	1.077,88	1.077,88	Classificado
22 Classif.	Local de Instalação: ESF Milton Perches. | Medida da Janela: 2,60m (L) x 1,00m (A). Persiana tipo rolô confeccionada sob medida, sem bandô, com sistema de acionamento para desenrolamento frontal, pertencente à coleção tela solar com fator de abertura de 1%, na cor cinza clara, incluindo componentes e acessórios na cor cinza. A persiana deverá ser fixada em parede instalada acima do vão da janela. As dimensões finais deverão contemplar acréscimo mínimo de 0,10m (10cm) em todos os lados, garantindo adequada vedação solar e acabamento. COM INSTALAÇÃO.	QTD	UNID.	Valor Unitário	Valor Total	Status Lance
1	BIRRAQUE & CIA LTDA	01	UNID.	700,00	700,00	Classificado
2	NILZA COMÉRCIO DE CORTINAS E DECORAÇÕES LTDA	01	UNID.	819,00	819,00	Classificado
3	BELLACORT CORTINAS LTDA	01	UNID.	940,00	940,00	Classificado
4	OCEAN LICITAÇÕES LTDA	01	UNID.	1.160,80	1.160,80	Classificado

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 – CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

HABILITAÇÃO

Analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
	NILZA COMÉRCIO DE CORTINAS E DECORAÇÕES LTDA 08.199.560/0001-29	ME	Débora Alves Zappia Maia	Habilitado

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, a Sra. Agente de Contratação declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, os itens da dispensa de licitação que constam na lista:

NILZA COMÉRCIO DE CORTINAS E DECORAÇÕES LTDA 08.199.560/0001-29	Valor global
TOTAL	43.518,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ela assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

_____

KEILA MARA MOURAO COSTA DE SOUZA
CPF.: [redacted]
RG.: 46.139.910-6
Cargo: Agente de Contratação
PORTARIA: 4.339 DE 19/12/2023

_____

ANDREI DA SILVEIRA GARCIA
CPF.: [redacted]
RG.: 23.850.649-6
Cargo: Membro
PORTARIA: 4.381 DE 30/01/2024

_____

JOÃO ARTUR VIOLIN MICHELINI
CPF.: [redacted]
RG.: 49.372.561-1
Cargo: Membro
PORTARIA: 4.381 DE 30/01/2024

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2026

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 5.045, de 17 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, e de acordo com a Ata, realizada no dia 18/09/2026, às 09h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA EXPRESSO TANABI TRANSPORTE E TURISMO LTDA.,** CNPJ nº 27.998.018/0001-80, com sede na Rua Júlio Barradas nº 26 – Bairro Centro – CEP 15.170-000 – Tanabi – SP, pelo valor total de R$ 2.165.557,27 (dois milhões e cento e sessenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos), **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 091/2026, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

TANABI, 30 DE SETEMBRO DE 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL DE TANABI

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Rui Barbosa, 235 – CENTRO – CEP 15.170-061 / Telefone: 17 3274-0711
CNPJ: 06.082.081/0001-00
E-mail: secretaria.educacao@tanabi.sp.gov.br ou secretaria.educacaotnb@gmail.com

COMUNICADO

Em razão da alteração de servidor convocado na EM Alexandre Kannebley Melotti, a Secretária de Educação, Maria Eunice Violin Brandt Salomão, por meio de suas atribuições e seguindo o disposto no Decreto Municipal nº 5.578, de 17 de junho de 2026, vem por meio deste indicar a relação atualizada de servidores dessa unidade escolar que atuarão no primeiro e, se houver, no segundo turno.

Tanabi, 30 de setembro de 2026.

Maria Eunice Violin Brandt Salomão
RG [redacted]
Secretária Municipal de Educação

1.

LISTA DE SERVIDORES CONVOCADOS

PARA ATENDIMENTO À JUSTIÇA ELEITORAL

Em cumprimento ao Artigo 5º do Decreto Municipal nº 5.578, de 17 de junho de 2026, informo, para publicação no Diário Oficial do Município de Tanabi, a relação de servidores convocados para prestar serviços junto à Justiça Eleitoral, na **E.M. ALEXANDRE KANNEBLEY MELOTTI**, durante as Eleições de **2026**:

Nº	SERVIDOR	CARGO	DATA(S) DE ATUAÇÃO
01	GILMARA DE SOUZA GALHARDO	Auxiliar de Serviços	***03/10 – 1º** turno (vistoria)* ***04/10** – 1º turno;* ***25/10** – 2º turno, se houver.*
02	ISABELA BASTIDA DE MAGALHAES	Assistente de secretaria	***04/10** – 1º turno;* ***25/10** – 2º turno, se houver.*
03	OSMARIA DE SOUZA MATTOS	Auxiliar de Serviços	***04/10** – 1º turno;* ***25/10** – 2º turno, se houver.*

Tanabi/SP, 30 de setembro de 2026.

Marina Moraes de Vilhena
RG: [redacted]
Diretor de Escola

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Rui Barbosa, 235 – CENTRO – CEP 15.170-061 / Telefone: 17 3274-0711

CNPJ: 06.082.081/0001-00

E-mail: secretaria.educacao@tanabi.sp.gov.br ou secretaria.educacaotnb@gmail.com

Tanabi-SP, 30 de setembro de 2026.

Ofício SME nº 182/2026

Assunto: Convocação para apresentação do Plano Municipal de Educação Especial Inclusiva – PMEEI

Prezados Membros da Comissão e representantes da Sociedade Civil de Tanabi-SP,

Com o cumprimento cordial, convocamos Vossas Senhorias para participar da **apresentação do Plano Municipal de Educação Especial Inclusiva – PMEEI**, que tem como objetivo orientar e fortalecer as ações da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva no município de Tanabi-SP.

A participação dos membros da Comissão e da sociedade civil é fundamental para o conhecimento, acompanhamento e fortalecimento das ações previstas no Plano, contribuindo para a construção de uma educação cada vez mais inclusiva e acessível.

A apresentação ocorrerá conforme o seguinte cronograma:

- **Data:** 02 de outubro de 2026
- **Horário:** 9h
- **Local:** Câmara Municipal de Tanabi-SP

Contamos com sua valiosa presença e contribuição neste importante momento para a Educação Especial Inclusiva de nosso município.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para externar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Maria Eunice Violin Brandt Salomão
RG [redacted]
Secretária Municipal de Educação